



ESCLARECIMENTO

Campinas, 16 de outubro de 2025.

04 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Protocolo nº SEI EMDEC.2025.00002167-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Link de Acesso à Internet (IP Dedicado), Mini Modem e Chip SIM CARD com Plano de Dados Móveis 4G/5G.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 10/10/2025 seguem os devidos esclarecimentos.

Questionamento:

1)

Item	Descrição
2.1.1	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.2	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 40GB de franquia mensal

6) Para os itens 2.1.1 e 2.1.2, gentileza esclarecer qual das duas opções abaixo, está sendo licitado:

1 - Chip com plano de internet móvel (somente dados móveis / chip dados / chip de celular).

2 - Chip M2M (Machine to Machine / Tráfego de dados - internet, sendo utilizado SIM Card específico/robusto para o produto).

Resposta: A solução deve atender aos requisitos constantes no item 2.3 e referências a este. Não haverá objeção quanto às opções indicadas.

Item 2.3.5.3. Em caso de uso total da franquia de dados, o chip deverá operar com no mínimo 256Kbps de banda até a data de renovação para o mês subsequente, impedindo assim a interrupção total do serviço;

7) No M2M, não bloqueamos ou diminuimos a velocidade no caso de atingir a total da franquia, porém cobramos excedente usado. Entendemos que não está sendo licitado chip M2M e sim, chip comum de internet. O entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto, não será permitida a cobrança de excedentes. Deverá atender ao item do certame.

Entendemos que a solução mais adequada seria o M2M com chip robusto, devido a instalação nos semáforos.

Como já informado anteriormente, na solução M2M, é cobrado os excedentes, a utilização ultrapassa o limite do pacote contratado. A Contratante pode bloquear o consumo excedente assim que atingir o total do pacote, evitando cobranças adicionais. O bloqueio é feito pela Contratante na própria plataforma KITE que é fornecida pela Contratada. Entendemos que será aceita a prestação de serviço dessa forma. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Não deve ser cobrado por utilização excedente.

2)

Questionamento:

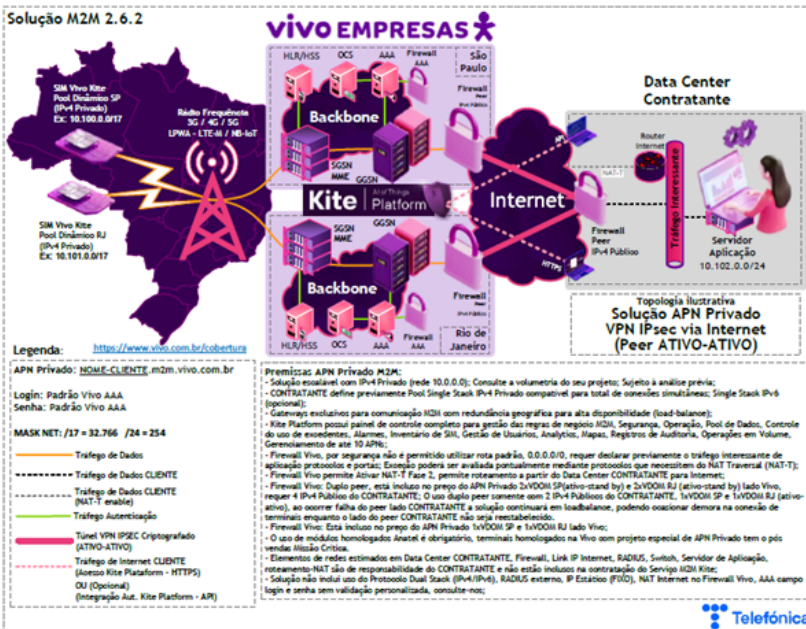
2) A solução de semáforos precisa de IP fixo ou o IP dinâmico atende?

Resposta: IP Dedicado: 2.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer os IPs públicos com notação CIDR/29. Portanto, o IP dinâmico não atende.

Ressaltamos que para os SIMCARDS, a gestão de IPs é de responsabilidade da operadora, podendo ser dinâmico.

Na topologia IPSEC, fornecemos dois IPs públicos e dedicados — um em São Paulo (SP) e outro no Rio de Janeiro (RJ) — para estabelecer o túnel com a EMDEC. A estrutura segue o modelo ilustrado abaixo.

Nossa dúvida é se a solução da EMDEC suporta que os IPs privados atribuídos à ponta final do dispositivo sejam dinâmicos, ou seja, alocados automaticamente conforme a conexão, sem necessidade de IP fixo?



Resposta: Sim, o modem do dispositivo permite trabalhar com IP Dinâmico, sem necessidade de IP Fixo. Essa comunicação deve permitir acesso à internet garantindo a saída/entrada dos dados para/de um IP/Porta definidos (públicos), estes definidos pela Emdec no dispositivo.

3) EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações: 10.1.1. No campo "Valor Total Global R\$", informar o preço total relativo ao global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Serviço de comunicação de dados para central semaforica e serviços administrativos.

Tabela de itens:

Item	Descrição
2.1.1	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.2	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 40GB de franquia mensal
2.1.3	Chip SIM CARD (Dados, Voz e SMS) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.4	Link de Acesso à Internet (IP Dedicado) - velocidade de 500 Mbps
2.1.5	Mini Modem USB para SIM CARD (compatível com os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3)

Entendemos que será facultado a Licitante apresentar Proposta para somente alguns itens (2.1.1 a 2.1.5) da tabela supracitada, de acordo com a viabilidade técnica de atendimento da Proponente após análise dos requisitos do Anexo I – Termo de Referência.

Desta forma, flexibilizando a Licitante a participação de alguns itens, o órgão poderá obter maior vantajosidade econômica e participação de um número maior de Licitantes.

De acordo com nosso entendimento não é obrigatório apresentar proposta para todos os itens. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme disposto no preâmbulo e no item 10.1.1 do edital, a licitação é do tipo menor preço global, o que significa que a proposta deverá abranger o valor total relativo ao conjunto dos itens descritos no lote.

Dessa forma, considerando a natureza do certame e o critério de julgamento estabelecido, não é facultado ao licitante apresentar proposta apenas para parte dos itens. A proposta de preços deverá contemplar o fornecimento integral de todos os componentes descritos no lote, conforme as especificações e quantidades indicadas no edital.

4) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, na data de vencimento escolhida pela EMDEC dentre as opções oferecidas.

Não conseguimos identificar de que forma o pagamento será realizado de acordo com o requisito acima.

Ressaltamos que o pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIA-FEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente.

Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento acima disponibilizadas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, conforme disposto no item 10.1 do Anexo I – Termo de Referência do edital: O pagamento será efetuado, através de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, na data de vencimento escolhida pela EMDEC dentre as opções oferecidas.

5) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3.5.5. A cobertura de sinal 4G/5G deve contemplar no mínimo 80% (oitenta por cento) do território da cidade de Campinas/SP;

É de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os Distritos de alguns Municípios.

Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais, ou até mesmo em ambientes internos, ou seja cobertura indoor.

Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura no Município de Campinas, conforme regra acima da ANATEL, estará atendendo plenamente aos requisitos do Edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

6) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Serviço de comunicação de dados para central semaforica e serviços administrativos.

Tabela de itens:

Item	Descrição
2.1.1	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.2	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 40GB de franquia mensal
2.1.3	Chip SIM CARD (Dados, Voz e SMS) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal
2.1.4	Link de Acesso à Internet (IP Dedicado) - velocidade de 500 Mbps
2.1.5	Mini Modem USB para SIM CARD (compatível com os itens: 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3)

2.3.4. O plano deve contemplar no mínimo pacote de dados, SMS e voz são opcionais para os itens 2.1.1 e 2.1.2; 2.3.4.1. Para o item 2.1.3, o pacote deve contemplar também, Voz e SMS, ilimitados.

2.4 Mini Modem para SIM CARDS (2.1.5):

2.4.1. Compatível com o item 2.3;

2.4.2. Interface (macho) USB A ou C.

Ressaltamos que não há compatibilidade na utilização de Mini Modem com planos de Voz.

Diante do acima exposto não é possível o fornecimento de Mini Modem para utilização juntamente com o item 2.1.3 – Chip SIM CARDS (Dados, Voz e SMS) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal, conforme definido no item 2.1.5 da Tabela de itens acima.

De forma a permitir a participação no certame sem desatendimento aos requisitos acima, solicitamos que seja possível considerar que essa compatibilidade somente seja aplicável e obrigatória aos itens 2.1.1 ou 2.1.2. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Será permitido o uso do chip em Mini Modem sem o recurso de Voz, porém quando for indicado para uso do chip (item 2.1.3) em celular, o chip fornecido deverá operar também com recurso de voz, desta forma garantindo assim a prestação do serviço objeto deste contrato.

2.3.5.1.3. 20GB mensal para o item 2.1.3, para o uso em tablets e celulares.

7) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os chips ficarão acomodados em caixas metálicas ancoradas a postes metálicos no viário, onde esta caixa metálica estará sujeita a variações climáticas severas.

Com relação à instalação dos SIM CARDS no interior de caixas metálicas solicitamos esclarecer se o equipamento onde o SIM CARD será inserido possui o recurso de antena externa para captação do sinal da Operadora.

Ressaltamos que a não disponibilização desse recurso poderá resultar em atenuação do sinal da Operadora devido à caixa metálica.

Resposta: Os equipamentos possuem antena externa.

8) Ainda sobre o requisito acima, solicitamos informar qual a faixa de temperatura de operação que devemos considerar para o fornecimento do SIM CARD.

Resposta: Recomendamos que o chip opere entre 0°C e 60°C.

9) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. PLANO DE INTERNET 4G/5G - SIM CARDS:

2.3.2. A média horária de latência de comunicação de dados em cada chip, não pode ser superior a 300ms (milissegundos);

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.5. A empresa deverá garantir os serviços contratados (ANS - Acordo de Nível de Serviço) a disponibilidade superior a 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) por mês para cada ponto (link de internet e chips).

A característica principal dos serviços, objeto da presente licitação é a mobilidade, ou seja, o serviço será prestado através de redes de telefonia previamente existentes, onde o dispositivo (smartphone) poderá trafegar livremente entre as antenas.

Ocorre que, podem ocorrer casos de excesso de tráfego em uma determinada antena, variação de sinal quando o dispositivo estiver dentro de determinadas estruturas, área de sombra e demais situações que impeçam ou dificulte, ainda que de forma temporária, a comunicação do SIM CARD com as antenas.

Desta forma, não há como exigir obrigatoriedade de atendimento à parâmetros como disponibilidade mensal de 99,4% para o Serviço Móvel Pessoal como critério para atendimento à Níveis de Serviço.

Entende-se que a disponibilidade dos serviços contratados e outros indicadores para a solução de incidentes, são aqueles disponibilizados pela ANATEL em seu site (por município, UF, operadora e período) através dos Painéis de Dados com os resultados relativos ao cumprimento de metas de qualidade da telefonia móvel.

Um dos principais objetivos do novo Regulamento é possibilitar mais transparência às informações sobre a qualidade dos serviços de Telecomunicações divulgadas aos consumidores.

Solicitamos a nossa participação desta forma e conforme nosso entendimento. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O ANS para atender a criticidade do serviço será mantido, pois os controladores semafóricos são itens que não se deslocam a exemplo de um celular/tablet. Para os chips será validado pontualmente caso ocorra as situações apontadas de indisponibilidade, onde será considerada se a cobertura continua a tender aos 80% de cobertura mínima exigida em conformidade com os regramentos da Anatel.

10) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.5. Os equipamentos deverão ser alocados em um rack de 19” (largura) - rack de propriedade da EMDEC - os equipamentos devem possuir acessórios que permitam sua fixação;

Com relação ao rack onde os equipamentos ficarão acomodados, solicitamos informar quantos “U” (unidades de rack) serão disponibilizados no rack para acomodação dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

Resposta: 8 (oito).

2.2.5. Os equipamentos deverão ser alocados em um rack de 19” (largura) - rack de propriedade da EMDEC - os equipamentos devem possuir acessórios que permitam sua fixação;

2.2.5.1. A sala possui refrigeração e energia elétrica 220v;

2.2.5.2. Caso a acomodação disponibilizada pela EMDEC não seja suficiente, a responsabilidade para garantir a acomodação dos equipamentos será da CONTRATADA.

11) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. LINK DE DADOS DE IP DEDICADO:

2.2.11. A CONTRATADA deverá comprovar conexão própria em pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT), incluindo PTT de Campinas (São Paulo - Brasil). A consulta será realizada através dos sites: link <https://ix.br> e <https://bgp.he.net>

2.6. A CONTRATADA deverá comprovar conexão própria para pelo menos 2 (dois) pontos de troca de tráfego (PTTs), incluindo PTT de Campinas/SP. A consulta será realizada através dos sites: <https://ix.br> e <https://bgp.he.net>.

Ressaltamos que essa exigência restringe a participação de empresas nesse processo reduzindo a competitividade no certame, permitindo que apenas as empresas que tenham PTT em Campinas participem sem, no entanto, aumentar de forma equivalente o desempenho do circuito e a qualidade do serviço.

Quando a Administração restringe a localidade da empresa a prestar o serviço, por meio de um único requisito, ela também limita a competitividade entre os licitantes e afronta diretamente o princípio da isonomia, uma vez que havendo o comprometimento e observação aos prazos e qualidade do serviço prestado, tal exigência, além de ferir o princípio isonômico, não se faz necessária.

Diante do acima exposto e, como forma de permitir a participação de um maior número de licitantes, solicitamos a flexibilização desse requisito retirando a exigência de PTT especificamente na localidade de Campinas. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: A exigência de conexão própria a PTTs consta nos itens 2.2.11 e 2.6 do Termo de Referência (TR), assim como na justificativa técnica, conforme transcrito abaixo: “A CONTRATADA deverá comprovar conexão própria em pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTTs), incluindo o PTT de Campinas/SP.”

A exigência tem como base os seguintes benefícios técnicos dos PTTs:

- Redução de latência, contribuindo para melhor desempenho das aplicações;
- Maior estabilidade de conexão, com menor dependência de rotas externas ou intermediárias;
- Melhoria geral na qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, mantemos a exigência dos itens 2.2.11 e 2.6 no Termo de Referência (TR).

12) EDITAL

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

11.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação após o decurso do período mínimo de 15 (quinze) minutos. Uma vez encerrada a primeira etapa, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que se iniciará a segunda etapa de tempo, randômico de 1 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos para nova disputa de lances, este tempo é determinado aleatoriamente pelo sistema, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Solicitamos informar se o modo de disputa será ABERTO com prorrogação a cada 2 minutos ou RANDÔMICO com encerramento da disputa de lances em um tempo aleatório.

Resposta: Esclarecemos que, conforme disposto no item 1.2 e no subitem 11.11 do edital, o modo de disputa será aberto, com encerramento randômico. Assim, a primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação após o decurso do período mínimo de 15 (quinze) minutos. Após, a primeira etapa de lances, acionado o tempo randômico, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará a segunda etapa, com tempo randômico determinado automaticamente, variando de 1 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, conforme descrito no edital.

13) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço de Link de Acesso a Internet (IP Dedicado), Mini Modem e Chip SIM CARD com Plano de Dados Movers 4G/5G		A	B	C	D	E	F	G	
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mensal do serviço	Valor Total Mensal do serviço (C=AxB)	Valor Total do serviço por 48 meses (D=Cx48)	Valor Unitário da instalação	Valor Total da instalação (AxE)	Valor Total Geral (D+F)
1	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal	260	Chip	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Chip SIM CARD (Dados) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 40GB de franquia mensal	20	Chip	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Chip SIM CARD (Dados, Voz e SMS) com plano de dados de internet 4G/5G ou superior com no mínimo 20GB de franquia mensal	20	Chip	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Link de Acesso a Internet (IP Dedicado) - velocidade de 10Mbps	1	Link	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Mini Modem USB para SIM CARD (conveniente com item 1, 2 e 3)	20	Modem	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Entendemos que, o fornecimento dos 20 Mini Modem será em comodato, não sendo necessário o preenchimento do item 5 da Tabela supracitada, pois o valor do comodato será inserido nos itens 1 e/ou 2 da planilha acima.

Desta forma, solicitamos a retirada o item 5 na planilha supracitada. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não, não será acatada. Caso não tenha valor definido em separado como citado no questionamento, deverá ser preenchido com o valor R\$ 0,00.

14) 12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

No tópico que trata da Habilitação jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, serão aceitos em cópia simples, de acordo com o item do edital 12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia simples ou arquivo digital.

15) 12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia simples ou arquivo digital e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise

Considerando que os documentos são atualmente enviados em formato digital (PDF ou similar), entendemos que a numeração sequencial das folhas pode não ser tecnicamente viável, especialmente quando os arquivos são gerados por sistemas oficiais ou possuem estrutura própria. Neste contexto, a ausência de numeração sequencial pode ser aceita, desde que os documentos estejam organizados e identificados de forma clara. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, será aceita a documentação com ausência de numeração desde que cumpra as demais exigências do edital.

Ressaltamos que o objeto deverá estar de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Considerando que este esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Mônica Valini
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **MONICA FERNANDA VALINI, Analista Administrativo Júnior**, em 16/10/2025, às 14:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16559164** e o código CRC **0A1AEACF**.